

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

**REFERÊNCIA AO ETP Nº: 06/2024**

**1. DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO**

**1.1.** Contratação de serviços de manutenção elétrica, tapeçaria, funilaria, bem como fornecimento de materiais e peças para a frota municipal, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas pelo período de 12 (doze) meses, por meio do procedimento auxiliar de Registro de Preços.

**1.2.** A contratação do objeto será conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Und	Qtd	V. Unitário	V. Global
1	ALTERNADOR 35 AMP, 12V - COMPLETO LOTE 1	Unidades	20	R\$ 567,20	R\$ 11.344,00
2	ALTERNADOR 55 E 65 AMP, 12V - COMPLETO LOTE 1	Unidades	20	R\$ 210,10	R\$ 4.202,00
3	AUTOMÁTICO KB 24V LOTE 2	Unidades	20	R\$ 579,00	R\$ 11.580,00
4	AUTOMÁTICO MB 531 12V LOTE 2	Unidades	20	R\$ 354,00	R\$ 7.080,00
5	AUTOMÁTICO MB 534 12V LOTE 2	Unidades	20	R\$ 387,33	R\$ 7.746,60
6	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA 039 LOTE 1	Unidades	20	R\$ 258,90	R\$ 5.178,00
7	BATERIA 100 AMP, BLINDADA, 1 ANO DE GARANTIA LOTE 3	Unidades	15	R\$ 699,99	R\$ 10.499,85
8	BATERIA 150 AMP, BLINDADA, 1 ANO DE GARANTIA LOTE 3	Unidades	15	R\$ 849,99	R\$ 12.749,85
9	BATERIA 170 AMP, BLINDADA, 1 ANO DE GARANTIA LOTE 3	Unidades	8	R\$ 775,00	R\$ 6.200,00
10	BATERIA 180 AMP, BLINDADA, 1 ANO DE GARANTIA LOTE 3	Unidades	6	R\$ 1.051,00	R\$ 6.306,00
11	BATERIA 45 AMP, BLINDADA, 1 ANO DE GARANTIA LOTE 1	Unidades	10	R\$ 343,00	R\$ 3.430,00
12	BATERIA 60 AMP, BLINDADA, 1 ANO DE GARANTIA LOTE 1	Unidades	12	R\$ 512,40	R\$ 6.148,80
13	BATERIA 70 AMP, BLINDADA, 1 ANO DE GARANTIA LOTE 1	Unidades	10	R\$ 599,90	R\$ 5.999,00
14	BENDIX MOTOR DE PARTIDA 108-68-11 LOTE 1	Unidades	50	R\$ 371,81	R\$ 18.590,50
15	BOBINA DE CAMPO ARRANQUE MB 12V LOTE 2	Unidades	20	R\$ 280,30	R\$ 5.606,00
16	BOBINA DE CAMPO MOTOR PARTIDA 1.6 LOTE 1	Unidades	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
17	BOBINA DE CAMPO MOTOR PARTIDA 1.8 LOTE 1	Unidades	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
18	BOBINA DE CAMPO PERKINS LOTE 2	Unidades	20	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
19	BOTÃO PARTIDA LOTE 1	Unidades	10	R\$ 35,77	R\$ 357,70
20	BUCHA PLANETÁRIA LOTE 2	Unidades	50	R\$ 33,65	R\$ 1.682,50
21	BUCHAS MOTOR PARTIDA ESTANDER - 2X E 3X LOTE 1	Unidades	40	R\$ 55,82	R\$ 2.232,80
22	BUZINA CARACOL DUPLA 12V LOTE 1	Unidades	20	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
23	BUZINA CARACOL SIMPLES 12V LOTE 1	Unidades	20	R\$ 57,50	R\$ 1.150,00
24	BUZINA DUPLA 24V LOTE 2	Unidades	20	R\$ 134,50	R\$ 2.690,00
25	CABO DE BATERIA 50MM LOTE 1	Unidades	10	R\$ 72,00	R\$ 720,00
26	CABO DE BATERIA 50MM LOTE 2	Unidades	10	R\$ 47,40	R\$ 474,00
27	CABO DE BATERIA 70MM LOTE 1	Unidades	10	R\$ 138,00	R\$ 1.380,00
28	CABO DE BATERIA 70MM LOTE 2	Unidades	10	R\$ 108,75	R\$ 1.087,50
29	CABO DE BATERIA 95MM LOTE 1	Unidades	10	R\$ 130,50	R\$ 1.305,00
30	CABO DE BATERIA 95MM LOTE 2	Unidades	10	R\$ 130,50	R\$ 1.305,00
31	CHAVE DE IGNIÇÃO LOTE 2	Unidades	10	R\$ 147,06	R\$ 1.470,60
32	UCHAVE DE IGNIÇÃO LOTE 3	Unidades	10	R\$ 139,70	R\$ 1.397,00
33	CHAVE DE LUZ 11011 E 11012 LOTE 2	Unidades	10	R\$ 63,00	R\$ 630,00
34	CHAVE REVERSORA LOTE 2	Unidades	10	R\$ 182,13	R\$ 1.821,30
35	CHAVE TICTAC / 1 PUXADA / REFORÇADA LOTE 1	Unidades	10	R\$ 78,00	R\$ 780,00
36	CHAVE TICTAC / 2 PUXADA / REFORÇADA LOTE 1	Unidades	10	R\$ 27,99	R\$ 279,90
37	CHAVE TICTAC SIMPLES LOTE 1	Unidades	10	R\$ 55,13	R\$ 551,30
38	COMUTADOR DE IGNIÇÃO LOTE 2	Unidades	10	R\$ 83,45	R\$ 834,50
39	CORREIA DO ALTERNADOR LOTE 2	Unidades	20	R\$ 89,63	R\$ 1.792,60
40	ESTATOR ALTERNADOR 12V 35 AMP LOTE 1	Unidades	10	R\$ 202,20	R\$ 2.022,00
41	ESTATOR ALTERNADOR 12V 55 AMP LOTE 1	Unidades	10	R\$ 169,67	R\$ 1.696,70
42	ESTATOR ALTERNADOR 12V 65 AMP LOTE 1	Unidades	10	R\$ 176,71	R\$ 1.767,10
43	ESTATOR PARA ALTERNADOR 60 AMP, 24V LOTE 2	Unidades	10	R\$ 445,15	R\$ 4.451,50
44	FAROL AUXILIAR F121 LOTE 2	Unidades	30	R\$ 100,31	R\$ 3.009,30
45	FAROL AUXILIAR F123 LOTE 2	Unidades	30	R\$ 129,85	R\$ 3.895,50
46	FAROL AUXILIAR F58 LOTE 2	Unidades	30	R\$ 129,78	R\$ 3.893,40
47	FAROL DE MILHA COMPLETO LOTE 1	Unidades	15	R\$ 198,50	R\$ 2.977,50
48	FAROL KOMBI LOTE 1	Unidades	15	R\$ 174,54	R\$ 2.618,10
49	FAROL LOTE 2	Unidades	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
50	FAROL VEÍCULO GOL LOTE 1	Unidades	30	R\$ 267,00	R\$ 8.010,00

51	FIO PARA INSTALAÇÃO 1MM E 1,5MM - MT LOTE 2	Unidades	20	R\$ 48,50	R\$ 970,00
52	FIO PARA INSTALAÇÃO 1MM E 1,5MM - MT LOTE1	Unidades	20	R\$ 31,59	R\$ 631,80
53	FIO PARA INSTALAÇÃO 2MM E 2,5MM - MT LOTE 1	Unidades	20	R\$ 45,10	R\$ 902,00
54	FIO PARA INSTALAÇÃO 2MM E 2,5MM - MT LOTE 2	Unidades	20	R\$ 33,18	R\$ 663,60
55	IMPULSOR MB 105 LOTE 2	Unidades	10	R\$ 434,50	R\$ 4.345,00
56	IMPULSOR MF 24 LOTE 2	Unidades	10	R\$ 168,85	R\$ 1.688,50
57	INDUZIDO PARA MERCEDES LOTE 2	Unidades	10	R\$ 479,00	R\$ 4.790,00
58	INDUZIDO PARTIDA 1.6 LOTE 1	Unidades	5	R\$ 381,75	R\$ 1.908,75
59	INDUZIDO PARTIDA 1.8 LOTE 1	Unidades	5	R\$ 384,50	R\$ 1.922,50
60	INDUZIDO PERKINS LOTE 2	Unidades	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
61	JOGO DE ESCOVA DE ARRANQUE 12V LOTE 2	Unidades	10	R\$ 78,00	R\$ 780,00
62	KIT ESCOVAS LOTE 2	Unidades	10	R\$ 78,00	R\$ 780,00
63	LÂMPADA 1034 E 1141 12V LOTE 1	Unidades	40	R\$ 9,00	R\$ 360,00
64	LÂMPADA 1034 LOTE 2	Unidades	40	R\$ 9,18	R\$ 367,20
65	LÂMPADA 1141 LOTE 2	Unidades	40	R\$ 4,70	R\$ 188,00
66	LÂMPADA 67 E 69 12V LOTE 1	Unidades	40	R\$ 10,87	R\$ 434,80
67	LÂMPADA H 1 12V 55 E 100 LOTE 1	Unidades	40	R\$ 19,23	R\$ 769,20
68	LÂMPADA H 3 12V 55 E 100 LOTE 1	Unidades	40	R\$ 21,50	R\$ 860,00
69	LÂMPADA H 4 12V 65/55 E 100/90 LOTE 1	Unidades	40	R\$ 31,85	R\$ 1.274,00
70	LÂMPADA H 5 12V 65/55 E 100/90 LOTE 1	Unidades	40	R\$ 28,61	R\$ 1.144,40
71	LÂMPADA PILOTO LOTE 2	Unidades	40	R\$ 102,13	R\$ 4.085,20
72	LÂMPADA PINGO PEQUENO E PINGO GRANDE 12V LOTE 1	Unidades	40	R\$ 5,50	R\$ 220,00
73	LÂMPADAS H3 24V LOTE 2	Unidades	40	R\$ 14,97	R\$ 598,80
74	LÂMPADAS H4 24V LOTE 2	Unidades	40	R\$ 47,90	R\$ 1.916,00
75	LÂMPADAS H5 24V LOTE 2	Unidades	40	R\$ 27,81	R\$ 1.112,40
76	LÂMPADAS H7 24V LOTE 2	Unidades	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
77	LANTERNA 163 LOTE 2	Unidades	40	R\$ 69,00	R\$ 2.760,00
78	LANTERNA 173 LOTE 2	Unidades	40	R\$ 79,41	R\$ 3.176,40
79	LANTERNA 173 LOTE 3	Unidades	40	R\$ 89,82	R\$ 3.592,80
80	LANTERNA 185 LOTE 2	Unidades	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
81	LENTE SINALEIRA 020 LOTE 2	Unidades	30	R\$ 21,50	R\$ 645,00
82	LENTE SINALEIRA 040 LOTE 2	Unidades	30	R\$ 42,40	R\$ 1.272,00
83	LENTE SINALEIRA 041 LOTE 2	Unidades	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00
84	LENTE SINALEIRA LOTE 2	Unidades	30	R\$ 36,30	R\$ 1.089,00
85	LIMPADOR DE PARA BRISA COMPLETO LOTE 1	Unidades	20	R\$ 287,57	R\$ 5.751,40
86	MANCAL ALTERNADOR LOTE 2	Unidades	30	R\$ 265,00	R\$ 7.950,00
87	MANCAL DE ARRANQUE LOTE 2	Unidades	30	R\$ 177,50	R\$ 5.325,00
88	MANCAL MB LOTE 2	Unidades	30	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
89	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO 1.6 LOTE 1	Unidades	10	R\$ 604,05	R\$ 6.040,50
90	PALHETAS P/ LIMPADOR DE PARABRISA LOTE 1	Unidades	30	R\$ 37,50	R\$ 1.125,00
91	PALHETAS P/ LIMPADOR DE PARABRISA LOTE 2	Unidades	20	R\$ 37,50	R\$ 750,00
92	PLACA DE DIODOS ALTERNADOR 12V 35 AMP LOTE 1	Unidades	20	R\$ 264,66	R\$ 5.293,20
93	PLACA DE DIODOS ALTERNADOR 12V 55/65 AMP LOTE 1	Unidades	20	R\$ 240,30	R\$ 4.806,00
94	PLACA RETIFICADOR 12V LOTE 2	Unidades	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
95	PLACA TRIODO ALTERNADOR 12V LOTE 1	Unidades	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
96	PLANETÁRIA MOTOR DE PARTIDA - LD BENDIX LOTE 1	Unidades	30	R\$ 245,00	R\$ 7.350,00
97	PLUG PARA LÂMPADA FAROL - TODAS LOTE 1	Unidades	40	R\$ 39,60	R\$ 1.584,00
98	PONTE RETIFICADORA ALTERNADOR 12V LOTE 1	Unidades	20	R\$ 239,95	R\$ 4.799,00
99	PORTA ESCOVA COMPLETO MOTOR PARTIDA 1.8 E 1.6 LOTE 1	Unidades	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
100	PORTA ESCOVA PERKINS PARTIDA LOTE 2	Unidades	30	R\$ 77,45	R\$ 2.323,50
101	REGULADOR DE VOLTAGEM 002 12V LOTE 1	Unidades	20	R\$ 228,50	R\$ 4.570,00
102	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR 027 12V LOTE 1	Unidades	20	R\$ 344,88	R\$ 6.897,60
103	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR 028 12V LOTE 1	Unidades	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
104	REGULADOR DE VOLTAGEM DE 12V LOTE 2	Unidades	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
105	REGULADOR DE VOLTAGEM DE 24V LOTE 2	Unidades	10	R\$ 458,80	R\$ 4.588,00
106	RELÊ AUXILIAR 90 AMP, 24V LOTE 2	Unidades	50	R\$ 225,16	R\$ 11.258,00
107	RELE AUXILIAR FAROL LOTE 1	Unidades	50	R\$ 61,29	R\$ 3.064,50
108	RELE AUXILIAR SIMPLES 40 AMP, 12V LOTE 1	Unidades	10	R\$ 67,34	R\$ 673,40
109	RELE AUXILIAR SIMPLES 70 AMP, 12V LOTE 1	Unidades	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
110	RELÊ DE PISCA 12V LOTE 2	Unidades	10	R\$ 37,24	R\$ 372,40
111	RELÊ DE PISCA 24V LOTE 2	Unidades	10	R\$ 41,28	R\$ 412,80
112	RELÊ DUPLO FAROL LOTE 2	Unidades	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
113	RELE PISCA 3 TERMINAIS LOTE 1	Unidades	10	R\$ 37,20	R\$ 372,00
114	ROLAMENTO 6200 LOTE 2	Unidades	15	R\$ 28,50	R\$ 427,50
115	ROLAMENTO 6201 LOTE 2	Unidades	15	R\$ 26,00	R\$ 390,00
116	ROLAMENTO 6203 LOTE 2	Unidades	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
117	ROLAMENTO 6204 LOTE 2	Unidades	15	R\$ 29,00	R\$ 435,00

118	ROLAMENTO 62201 LOTE 2	Unidades	15	R\$ 42,00	R\$ 630,00
119	ROLAMENTO B17 LOTE 2	Unidades	15	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
120	ROTOR ALTERNADOR 12V 35 AMP LOTE 1	Unidades	10	R\$ 209,00	R\$ 2.090,00
121	ROTOR ALTERNADOR 12V 55 AMP LOTE 1	Unidades	10	R\$ 293,50	R\$ 2.935,00
122	ROTOR ALTERNADOR 12V 65 AMP LOTE 1	Unidades	10	R\$ 245,50	R\$ 2.455,00
123	ROTOR PARA ALTERNADOR 60 AMP, 24V LOTE 2	Unidades	10	R\$ 454,40	R\$ 4.544,00
124	TERMINAL DE BATERIA LOTE 2	Unidades	20	R\$ 18,10	R\$ 362,00
125	MÃO DE OBRA ELÉTRICA VEÍCULOS LEVES LOTE 1	Horas	200	R\$ 79,50	R\$ 15.900,00
126	MÃO DE OBRA ELÉTRICA VEÍCULOS PESADOS LOTE 2	Horas	200	R\$ 157,17	R\$ 31.434,00
127	SERVIÇO DE FUNILARIA	Horas	500	R\$ 139,50	R\$ 69.750,00
128	SERVIÇO DE PINTURA EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS	Horas	200	R\$ 173,00	R\$ 34.600,00
129	SERVIÇO TROCA DE COMPONENTES E ACESSÓRIOS EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO TIPO: PARACHOQUES, VIDROS, MAÇANETAS, RETROVISORES E OUTROS NÃO REALIZADOS PELA OFICINA MUNICIPAL	Horas	400	R\$ 150,00	R\$ 60.000,00
130	SERVIÇOS DE TAPECARIA	Horas	400	R\$ 138,00	R\$ 55.200,00

- 1.3.** O custo estimado total da aquisição é de R\$656.184,55 (Seiscentos e Cinquenta e Seis Mil Cento e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 1.4.** O valor informado nesse termo pode diferir do valor informado no Termo de Abertura do Processo de Licitação devido ao arredondamento de casas decimais.
- 1.5.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.
- 1.6.** Na elaboração da proposta de preço deverão ser observados os preços de referência dos itens, constantes deste Termo de Referência, extraídos de pesquisa de preços de mercado (apurados pela Secretaria), não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores, que são tidos como preços máximos.
- 1.7.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato administrativo, podendo ser prorrogado, conforme lei 14.133/2021.
- 1.8.** Os itens serão destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, visando dar fomento ao que determina a LC 123/06 e Decreto Municipal nº 09/2013.
- 1.9.** Os serviços a serem contratados deverão ser realizados com material de 1º qualidade e com prazo de atendimento conforme previsto neste termo.
- 1.10.** Detalhamento sobre alguns serviços:
- 1.11.** Funilaria: Os serviços de funilaria em veículos englobam um conjunto de atividades destinadas à reparação e manutenção das carrocerias dos veículos, com o objetivo de restaurar sua integridade estrutural e estética. Estes serviços são essenciais para garantir a segurança, a funcionalidade e a aparência dos veículos da frota municipal. Os principais componentes dos serviços de funilaria incluem:
- 1.11.1. Reparação de Amassados e Dentes: Correção de amassados e dentaduras na carroceria do veículo, que podem ter sido causados por colisões, impactos ou outros tipos de danos.
- 1.11.2. Alinhamento e Ajuste da Carroceria: Realização de ajustes necessários para corrigir a estrutura da carroceria, assegurando que todas as peças estejam alinhadas corretamente e funcionando conforme as especificações do fabricante.
- 1.12.** Pintura Automotiva: Os serviços de pintura automotiva para veículos da frota municipal abrangem a aplicação de camadas de pintura para restaurar ou melhorar a aparência e a proteção das carrocerias dos veículos. Estes serviços incluem a preparação da superfície, que envolve a limpeza, lixamento e reparação de imperfeições como amassados e ferrugem, a aplicação de primer para garantir a aderência da pintura, a aplicação de camadas de tinta base, e a aplicação de um acabamento de verniz para proteger a pintura e proporcionar um brilho duradouro. Após a pintura, é realizado um processo de secagem e cura para assegurar que a pintura adere corretamente e obtenha a durabilidade necessária. Além disso, testes finais são realizados para garantir que a pintura esteja uniforme e livre de imperfeições, assegurando que os veículos apresentem uma aparência renovada e estejam protegidos contra danos ambientais.
- 1.13.** Troca de Componentes e Acessórios: Os serviços de troca de componentes e acessórios em veículos envolvem a substituição de partes essenciais e itens adicionais necessários para o funcionamento eficiente e seguro dos veículos da frota municipal. Esses serviços incluem a identificação e avaliação dos componentes danificados ou desgastados, a remoção cuidadosa das peças antigas, a instalação de novos componentes e acessórios que atendem às especificações do fabricante, e a realização de testes operacionais para garantir a integridade e o desempenho adequado após a substituição. A documentação detalhada das peças trocadas também é feita para manter um registro preciso e garantir a continuidade da manutenção eficaz da frota.
- 1.14.** Tapeçaria: Os serviços de tapeçaria em veículos da frota municipal compreendem a manutenção, reparo e substituição dos estofados e acabamentos internos dos veículos. Estes serviços incluem a restauração e reparo de bancos, painéis de portas, e forros de teto que possam estar desgastados, danificados ou manchados. A tapeçaria

envolve a substituição de materiais danificados, a aplicação de novos revestimentos, e a correção de problemas estruturais nos estofados. Também abrange a personalização dos interiores com novos tecidos ou acabamentos, conforme necessário. O processo inclui a remoção dos componentes internos para tratamento, a substituição ou reparo das partes danificadas, e a reinstalação dos estofados com precisão para garantir um acabamento estético e funcional. A conclusão do serviço é seguida por uma inspeção detalhada para assegurar a qualidade e o conforto dos acabamentos internos dos veículos.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A presente demanda visa a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de peças e materiais elétricos para veículos da frota municipal, bem como para a realização de serviços de manutenção, tapeçaria, funilaria e troca de peças. A contratação de tais empresas é essencial para garantir a operacionalidade e segurança dos veículos utilizados pela administração municipal.

**2.2.** Fornecedor de Peças e Materiais Elétricos

**2.3.** A primeira necessidade é a aquisição contínua de peças e materiais elétricos destinados à manutenção e reparo da frota de veículos municipais. As empresas contratadas deverão fornecer componentes elétricos, tais como alternadores, baterias, faróis, relés, fusíveis, cabos e conectores, além de equipamentos de diagnóstico e ferramentas necessárias. É imprescindível que todas as peças e materiais atendam às especificações técnicas e de qualidade exigidas, assegurando compatibilidade e segurança no funcionamento dos veículos.

**2.4.** Manutenção por HOMEM HORA

**2.5.** Além do fornecimento de peças, a contratação incluirá a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, cobertos por HOMEM HORA. Isso abrange reparos e ajustes elétricos necessários para a adequada funcionalidade dos veículos, realizados por profissionais qualificados. Este modelo de cobrança permitirá flexibilidade e eficiência na execução dos serviços, adaptando-se às necessidades específicas da frota e assegurando um atendimento ágil e de qualidade.

**2.6.** Serviços Adicionais: Tapeçaria, Funilaria e Troca de Peças

**2.7.** O certame também contemplará a necessidade de serviços de tapeçaria, funilaria e troca de peças na frota municipal. Estes serviços são fundamentais para a manutenção estética e estrutural dos veículos, garantindo que permaneçam em boas condições de uso e apresentáveis. As empresas contratadas deverão fornecer tanto o material necessário quanto a mão de obra especializada para a execução desses serviços.

**2.8.** A realização deste certame visa assegurar a qualidade e continuidade dos serviços e fornecimentos, promovendo a eficiência na gestão da frota municipal e a segurança dos veículos utilizados.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1.** A solução proposta para atender à demanda de fornecimento de peças e materiais elétricos, bem como serviços de manutenção, tapeçaria, funilaria e troca de peças na frota municipal, é a realização de um certame para a contratação de empresas por meio do sistema de Registro de Preços. Esta abordagem integra todos os aspectos necessários para uma gestão eficiente e econômica da frota municipal.

**3.2.** Demais termos estão previstos no ETP.

## **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**4.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos ofertados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**4.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**4.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**4.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**4.6.** a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 4.7. a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 4.8. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 4.9. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 4.10. Comunicar ao Contratado posterior alteração do projeto pelo Contratante na hipótese do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Para o fornecimento dos produtos solicitados, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, bem como deverá realizar apresentação dos documentos previstos no art. 62, da Lei nº 14.133/2021 e constantes no item 4.
- 5.2. Os licitantes deverão assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.
- 5.3. Os licitantes deverão fornecer diretamente os serviços, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 5.4. Os licitantes deverão repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.
- 5.5. Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega dos serviços, ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.
- 5.6. O Contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade especificação dos produtos que serão entregues.
- 5.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.8. A entrega dos serviços deverá ser feita conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras devendo ser entregue no prazo máximo contido neste estudo técnico, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela CONTRATANTE, que será encaminhada pelo e-mail da licitante vencedora.
- 5.9. Os locais de serviços poderão ser alterados, a depender da necessidade e viabilidade de fornecimento do Município, quaisquer alterações constarão nos pedidos enviados pelos Setores requisitantes, junto aos documentos de pedidos, que deverão ser analisados pelo fornecedor.
- 5.10. Os serviços quando entregues deverão estar em perfeitas condições e caso a fiscalização constate produtos com defeitos, os mesmos poderão ser rejeitados e devolvidos a empresa, devendo a mesma, substituir o mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.11. O objeto contratado deverá ser entregue acondicionado adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte pela Contratada, sendo de sua inteira responsabilidade.
- 5.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste Estudo Técnico, correrão por conta exclusiva da Contratada.
- 5.13. Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle da ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para as normas da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.14. O serviço de carga e descarga de materiais, bem como a entrega e devolução dos veículos da frota são de inteira responsabilidade do contratado, sem qualquer ônus para a contratante.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. **SUSTENTABILIDADE:** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 6.2. **SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.
- 6.3. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO** Não haverá exigência de garantia contratual para a aquisição dos produtos, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

**6.4. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.

## **7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

**7.2.** A entrega dos serviços elétricos deverá ser feita conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras devendo ser entregue no prazo máximo de 2 (duas) horas para os veículos da Frota da Saúde e em até 24 (vinte e quatro horas) para os demais veículos, prazos estes contados após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela CONTRATANTE, que será encaminhada pelo e-mail da licitante vencedora.

**7.3.** . As entregas dos serviços elétricos para a Secretaria Municipal de Obras Públicas deverão ocorrer em locais em que algum maquinário ou veículo do Município estiver necessitando de reparo desta modalidade, bem como em alguns casos na sede da empresa contratada.

**7.4.** As entregas dos serviços também poderão ocorrer na Sede da empresa contratada, sendo de total responsabilidade o transporte e devolução dos veículos ao Pátio Central da Prefeitura Municipal.

**7.5.** Os serviços de tapeçaria, funilaria, troca de peças e demais ocorrerão exclusivamente na sede da empresa contratada, visto que o Município não detém espaço adequado para contemplar e disponível à realização destes tipos de serviços, os quais deverão ser realizados em prazo não superior a 3 (três) dias, contados inicialmente da comunicação e expedição de requerimento de serviços, podendo ser modulados / alternados caso a caso, quando houver necessidade de maiores prazos para a execução do serviço, desde que devidamente comunicado à Contratante.

**7.6.** Em caso de não entrega dos serviços, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços

**7.7.** Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e a devolução dos veículos ao Pátio Central do Município, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos. Ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.

**7.8.** Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 24hrs (vinte e quatro horas), contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução, sendo que a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete desses produtos.

**7.9.** A contratação apresenta como requisito temporal a execução e fornecimento dos serviços a serem contratados no prazo de 12 (Doze) meses, contados da emissão da assinatura do contrato administrativo ou ata de registro de preços, podendo ser prorrogado caso haja interesse público e de acordo com o que preconiza a Lei Geral de Licitações.

## **8. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**8.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**8.6.** O controle da execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou

pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**8.7.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, na valoração e gestão nos termos do contrato.

**8.8.** Para esta contratação a gestão será exercida por servidores a serem designados por portaria para exercerem a função de Fiscal de Contrato, sob a Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **9.1. Do Recebimento**

9.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 45 dias úteis.

9.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **9.2. Do Reajuste e do Reequilíbrio**

9.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

9.2.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante.

9.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9.2.9. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a contratada apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que

justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio, seguindo sempre o que determina a Lei, bem como:

**As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerão às seguintes regras, conforme previsão do art. 124 da Lei 14.133/21:**

**9.2.9.1.** O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

**9.2.9.2.** O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado na ata, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:

- a) ao deferir o pedido a que dispõe o item 9.2.9.2, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
- b) o Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;
- c) o Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor;
- d) o indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

§ 1º A exceção à regra prevista no inciso 9.2.9.2, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

§ 2º O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao registrado.

§ 3º Os preços registrados poderão ser pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 5º Os preços registrados serão publicados, trimestralmente, no Diário Oficial do Município, pelo Órgão Gerenciador ou por quem ele delegar competência.

**9.2.9.3.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

**9.2.9.4.** O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

**9.2.9.5.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**9.2.9.6.** Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

### **9.3. Liquidação**

9.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



9.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.3.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

#### **9.4. Prazo de pagamento e forma de pagamento**

9.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.4.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

### **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**10.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO** e sob o método auxiliar de Registro de Preços na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**10.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,10 (Dez Centavos)**.

**10.3.** A empresa deverá comprovar suas Condições de **PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO**, devendo estar enquadrada em região próxima ao Município de Serra do Salitre/MG, em uma distância não superior a 50Km (Cinquenta Quilômetros), visto tratar-se de objeto de pequena monta e Decreto Municipal nº 09/2018 determina que em licitações que versarem sobre preços abaixo de R\$80.000,00 (Oitenta Mil Reais) deverá ser realizado com preferências à contratações de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se situem na região do Triângulo Mineiro e/ou Alto Paranaíba.

10.3.1. Ademais, em razão da natureza dos serviços versarem basicamente de manutenções preventivas e corretivas, há a necessidade de que as empresas contratadas estejam próximas ao Município para pronto atendimento dos serviços e entrega dos materiais deverão, visando, em especial, a diminuição de custos com transporte da frota municipal, diminuição dos custos com veículos paralisados em razão da falta de manutenção e viabilização dos serviços de modo efetivo e célere.

**10.4.** As empresas interessadas deverão apresentar ainda os documentos abaixo:

10.4.1. **PROPOSTA** compatível com preços de mercado, devidamente apresentada para abordar a contratação objeto deste instrumento, em papel timbrado, com valores unitários, globais, local, data e assinatura pelo representante legal.

10.4.2. Apresentação de requisitos de **HABILITAÇÃO**, quais sejam:

#### **10.4.2.1. Habilitação jurídica**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor<sup>1</sup>, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato consolidado.
- b) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- d) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- e) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **10.4.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **10.4.2.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com as aquisições do objeto desta licitação serão informadas na formalização de documentos háveis ou contrato administrativo.

---

<sup>1</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará à apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante deverá apresentar a versão original (contrato de constituição da empresa) acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.9. Fraudar a licitação
- 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 12.1.10.1.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 12.1.10.2.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 12.1.10.3.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.1 e seguintes, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por COMISSÃO composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**12.15.** Os critérios e percentuais de multa estarão previstos na Minuta de Contrato Administrativo elaborada pelo Setor Jurídico.

### **13. DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **14. FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação.

### **15. DA SECRETARIA PARTICIPANTE DO PROCESSO**

**15.1.** Integra esta demanda formalizada por meio do Termo de Referência a Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Serra do Salitre/MG.

Serra do Salitre/MG, 26 de Julho de 2024

**Maurício Felipe da Silva**  
Setor de Trânsito e Transportes

## **APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA REFERENTE AO ETP Nº 06/2024**

**OBJETO:** Contratação de serviços de manutenção elétrica, tapeçaria, funilaria, bem como fornecimento de materiais e peças para a frota municipal, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas pelo período de 12 (doze) meses

Considerando que o Termo de Referência contempla elementos suficientes para a adequada caracterização do objeto a ser adquirido, **APROVO** o referido documento para que, obrigatoriamente, seja parte integrante do edital a ser elaborado pelo Setor de Licitações.

Serra do Salitre/MG, 25 de Julho de 2024

**Marco Antônio Pacheco Cardoso**  
Secretária Municipal de Obras Públicas